



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório Nº 065/2023.
Leilão Público Nº 001/2023.



EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Aventureiro, CNPJ: 17.710.476/0001-19, com sede à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Leilão Público (Aberto), tipo maior lance, com o objetivo de alienar bens móveis inservíveis ao serviço público municipal, conforme descrição contida no item 01 deste edital, no dia 06 de julho de 2023, a partir das 13:00 horas, que serão levados a hasta pública por serem inservíveis e que a destinação dos recursos deste leilão, serão aplicados obedecendo as normas legais de acordo com as regras e especificações deste Edital e normas do Comitente/Vendedor e também na forma que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações a reger-se, pelo que se segue:

01 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente leilão os bens moveis e inservíveis ao serviço público municipal, conforme tabela:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	FIAT PALIO FIRE , 2015/2016, PLACA P XK 9540	11.000,00
02	VW NOVO GOL 1.0. 2013/2013, PLACA OPU 9571	12.000,00
03	RENAULT SANDERO AUT 1016V, 2013/2014, FLEX, PLACA OQM 8293	7.000,00
04	VW KOMBI, 2006/2006, PLACA GMF 4919	3.000,00
05	TOYOTA ETIOS HB 13L MT, 2018/2018, PLACA HIV 0452	18.000,00
06	RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 H, DIESEL, 1986/1986	25.000,00
07	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND, 2011/2011	22.000,00

OBS. - NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE PARA CAUCIONAMENTO DA ARREMATACÃO.

1.2 - Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3 - As fotos constantes do site www.fabioguimaraesleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

1.4 - A pessoa que estiver dando lance durante a apregoação e participar desta licitação, confirma automaticamente que a mesma vistoriou os bens a serem apregoados e implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes. Todos os documentos ficam disponibilizados para vistoria prévia, a fim de suscitar qualquer dúvida documental, referentes as características do bem, até a data do leilão e a partir de então, aceitos como se encontram documentados.

2- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 - O leilão será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antonio Serna, nº 15, Centro, a partir das 13:00 horas e simultaneamente via ON LINE pelo site deste leiloeiro que usará uma outra plataforma a ser indicada no seu site.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19**



2.2 - Poderá os interessados em oferecer lances através do site www.fabioguimaraesleiloes.com.br, devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao site que o mesmo usar para fazer o leilão ON LINE. Fica implícito que está ciente das normas que serão estabelecidas pelo site do sistema ON LINE para os que a utilizarem.

2.3 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

2.4 **Os lances on-line iniciarão com pelo menos uma semana da data da abertura da sessão que ocorrerá no dia 06/07/2023 a partir das 13:00 horas, com encerramento randômico conforme normas do site.**

2.5 Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.7.

2.6 É facultado aos interessados vistoriar os veículos e máquinas pesadas a serem leiloados a partir do dia 19 de junho de 2023, desde que em horário compatível com o expediente da Prefeitura Municipal, ou seja, das 12h30min. às 17h30min., devendo para tanto, agendar sua visita através do telefone (32) 3286-1110.

2.7 A pessoa que estiver dando lance, Presencial e/ou On Line, durante a apregoação e participar desta licitação, confirma automaticamente que os vistoriou ou se informou detalhadamente dos bens a serem apregoados e que os aceita no estado que se encontram. A participação neste certame licitatório implica na concordância integral e irretratável com os termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes. Todos os documentos estão disponibilizados para vistoria prévia, afim de suscitar qualquer dúvida documental, referentes as características do bem, até a data do leilão e a partir de então, aceitos como se encontram documentados.

3 DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

3.1 Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

3.1.1 – Pátio de Exposição do Município de Santo Antônio do Aventureiro, localizado à Rua Darci Carlos da Cunha, s/nº., Centro.

Horário: 12h30min. às 17h30min.

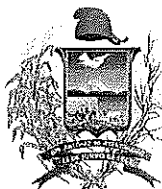
3.1.2 Data: 19/06/2023 a 06/07/2023, iniciando a realização do leilão, encerra-se a visitação.

3.2 Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

4 DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

4.1 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.2 Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19**



4.3 Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.4 Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

4.5 Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

4.6 As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

4.7 O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

4.8 Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

5 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

5.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao setor de licitação da prefeitura, através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão.

6 – DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 - A arrematação somente poderá ser efetivada, por valor igual ou superior ao da avaliação;

6.2 - O pagamento será à vista no ato da arrematação;

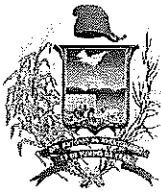
6.3 - Os bens arrematados somente poderão ser entregues e transferidos para o arrematante, depois do pagamento devido, em moeda corrente, obedecidas a exigências contidas neste edital. Qualquer outra forma de pagamento não será aceita. Para depósito fica designada a conta nº 73168-4, do Banco do Brasil (001), Agência 03565, em Além Paraíba, identificada pelo CNPJ: 17.710.476/0001-19

6.4 - No caso de pagamento com cheque, o bem só será entregue e transferido após a confirmação de sua compensação;

6.5 - Sobre o valor de arrematação, o Licitante pagará ao Leiloeiro, a comissão legal de 5% (cinco por cento), no ato da arrematação;

6.6 - Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos, transporte dos mesmos.

6.7 - Cada arrematação durante a apregoação, será intermediada individualmente para acerto de pagamento do ultimo lote arrematado. A discordância do arrematante em fazer o acerto neste instante, por qualquer que seja o motivo, levará o leiloeiro a desclassificá-lo e reapregoar este mesmo item imediatamente. A pessoa desclassificada não poderá mais se pronunciar durante o leilão ou solicitar a outrem que o faça, com a penalidade de desqualificação do outro também. Se houver a insistência desta pessoa em atrapalhar o leilão, o leiloeiro poderá chamar a segurança para a retirada deste indivíduo do local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19**



6.8 – Os lances via on line deverão ser quitados no ato da arrematação. O arrematante que fizer lances não presencial, se sujeitará a pagar multa de 15% do valor do bem por ele arrematado caso venha a alegar qualquer tipo de destrato do seu ato ou desistência do seu lance após a apreçoção do bem por ele pretendido. Fica assim declarado inadimplente e sem direito de vir a usar o sistema não presencial em todos os leilões deste leiloeiro e do sistema que estiver sendo utilizado como leilão não presencial.

6.9 - O não pagamento do valor arrematado, levará o licitante a suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos no prazo de dois anos e também as penalidades indicadas na Lei 8666/93, assim como os constantes no subitem 6.8 que o fizerem via ON LINE;

6.10 – Somente serão aceitos os lances dos arrematantes documentados pessoalmente e que entregarem seus próprios documentos no instante final da apreçoção. São considerados documentos oficiais, Carteira de Identidade recente, Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação e Contrato Social ou outro documento de constituição da empresa no caso de pessoa jurídica. No caso de lance não presencial valerá o cadastramento e aprovação do detentor do leilão simultâneo ON LINE e que estejam atualizados e com seus cadastros ativos pelo operador deste sistema.

6.11 – As notas de arrematação só serão emitidas nos nomes das pessoas previamente documentadas ou cadastradas no operador do sistema ON LINE.

6.12 – Fica reservado à comissão de licitação, resolver casos omissos neste edital.

6.13 – Havendo divergência de erros gráficos ou informações no material de caráter publicitário, fica reservado o direito de se fazer correções. Para todos os fins somente será válido o que consta neste edital de leilão.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

7.2 Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais.

8 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

8.1 Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal indicado pelo leiloeiro e cumprirá as normas estabelecidas pelo proprietário e operador do sistema ON LINE, inclusive o cadastramento junto ao mesmo.

8.2 Para a participação do leilão, por meio do portal a ser indicado por este leiloeiro e que trabalhará simultaneamente com o nosso site, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

8.2.1 pessoa física:

8.2.1.1 Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade -- RG ou a CNH.

8.2.1.2 Comprovante de emancipação, quando for o caso.

8.2.1.3 Comprovante de endereço atualizado.

8.2.2 Se pessoa jurídica:

8.1.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.1.1.2 Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG ou CNH e Procuração Autenticada no caso de procurador.

8.1.1.3 Contrato Social e Última alteração contratual se houve, ou outro documento de constituição de empresa.

8.1.1.4 Inscrição estadual e municipal se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19**



8.1.1.5 Comprovante de endereço atualizado.

8.1.2 Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.

8.1.3 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.1.4 Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

9 DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

9.1 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

9.2 Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este desde que homologado pelo Comitente.

9.3 Conforme disposto neste edital, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do leiloeiro.

9.4 Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.

9.5 Na sucessão de lances no leilão presencial e online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9.6 O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

9.7 Caso o bem não receba nenhuma oferta de lances na abertura da sessão ou durante a apregoação, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17h00min. do mesmo dia.

9.8 O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9.9 É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

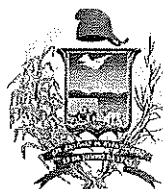
9.10 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 12.

9.11 As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.12 Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes.

10 DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

10.1 O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de depósito bancário na conta corrente prevista no subitem 6.3 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19**



10.2 O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou depósito bancário em conta em favor do Leiloeiro.

10.3 Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

10.4 Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 8.666/1993.

10.5 O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.6 Se transcorrido o prazo de 12 (doze) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

10.7.1 Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

10.7.2 Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

11 DA ATA:

11.1 Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

12 DA RETIRADA DOS BENS:

12.1 O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente.

12.2 A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

12.3 Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

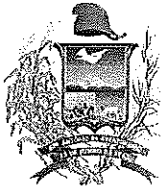
12.4 O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente.

12.5 A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

12.6 Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

12.7 Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) e nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.

12.8 No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Comitente e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

12.9 É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

13 DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

13.1 A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2 Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

13.3 O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existent ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.

13.4 O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Comitente toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

13.5 O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Comitente (adesivos, plaquetas, etc), porventura existentes no(s) bem(ns).

13.6 O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

14.2 Fica encarregado de exercer a função de leiloeiro oficial Fabio Guimarães de Carvalho, inscrito na JUCEMG sob nº 446, por designação do Sr Prefeito Municipal através da Portaria nº 013/2023.

14.3 A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

14.4 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

14.5 A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.



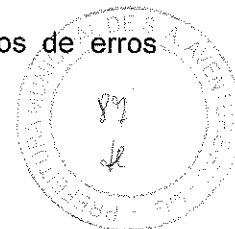
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



14.6 Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

14.7 Faz parte integrante deste edital, a lista contida no item 1,1 e o anexo I

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 15 de junho de 2023.



Fernanda Ferreira Garcia

FERNANDA FERREIRA GARCIA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Ana Cecília Gavioli Pires

ANA CECÍLIA GAVIOLI PIRES

Membro da Comissão de Licitação

Thaynara Cristina Pitassi Netto Caçador

THAYNARA CRISTINA PITASSI NETTO CAÇADOR

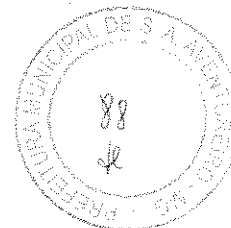
Membro da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório Nº 065/2023.
Leilão Público Nº 001/2023.



ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE ACEITACAO DO BEM NO ESTADO QUE SE
ENCONTRA E TÊRMO DE CREDENCIAMENTO**

ALIENANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, CNPJ:
17.710.476/0001-19, com sede à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, CEP:
36.670 – 000, Santo Antonio do Aventureiro – MG, Telefone (32) 3286-1110.

PARTICIPANTE:

Nome:

CPF: RG:

Endereço:

Cidade: Tel: ()

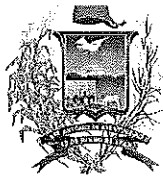
.....
Assinatura do Participante ou Arrematante

O Participante e arrematante após ter vistoriado os bens a serem alienados, se declara consciente do estado dos mesmos e assim sendo, eu, Fabio Guimarães de Carvalho, Leiloeiro Oficial do Estado de Minas Gerais, credencio o interessado (Participante) acima qualificado que participa deste leilão nº 001/2023, oferecendo lances e arrematando em nome próprio ou de terceiro, mediante apresentação de instrumento de procuração específica para este leilão.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 06 de julho de 2023

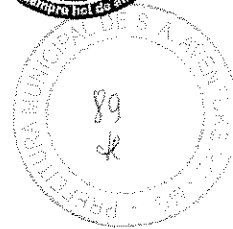
.....
Fabio Guimarães de Carvalho

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, promove ao Assessor Jurídico a Minuta do Edital, conjuntamente com seu anexo, para que se cumpra a determinação legal prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93. Registra-se que a minuta de edital a ser examinada se refere a Autorização do Sr. Prefeito Municipal para a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, SENDO 05 VEÍCULOS E 02 MÁQUINAS PESADAS, DENTRE OS QUAIS ESTÃO 01 GOL 1.0, 01 FIAT PÁLIO FIRE, 01 RENAULT SANDERO, 01 TOYOTA/ETIOS, 01 KOMBI, 01 RETROESCAVADEIRA E 01 TRATOR, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM**, conforme Decretos Municipais Nº 074/2022 e 074/2023.

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 15 de junho de 2023.

Fernanda Ferreira Garcia
FERNANDA FERREIRA GARCIA
p/Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



PARECER - APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

É O RELATÓRIO:

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8666/93, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação sobre a minuta do instrumento convocatório relativo ao Processo Licitatório n. 065/2023, **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, SENDO 05 VEÍCULOS E 02 MÁQUINAS PESADAS, DENTRE OS QUAIS ESTÃO 01 GOL 1.0, 01 FIAT PÁLIO FIRE, 01 RENAULT SANDERO, 01 TOYOTA/ETIOS, 01 KOMBI, 01 RETROESCAVADEIRA E 01 TRATOR, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM**, questionando se o feito esta em condição de ser aprovado.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

DOS FUNDAMENTOS:

O objeto da licitação enquadra o certame de acordo com inciso V e § 5º do art. 22, da Lei Federal 8.666/93, isto é, definem como adequada a modalidade de licitação **LEILÃO** para este certame licitatório.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo as exigências do art. 40, *caput* e incisos, da Lei de Licitações, estando correta a escolha do tipo **MAIOR LANCE**, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria.

Registra-se que na data de 29 de maio foi assinado o Decreto Municipal Nº 74/2023 que determina os bens móveis em referência como inservíveis, com exceção do veículo kombi que foi declarado como inservível através do Decreto Municipal Nº 74/2022; e na data de 31 de maio a Portaria Nº 013/2023 que Designa Leiloeiro Oficial do Município e Portaria Nº 014/2023 que Constitui Comissão de Avaliação, a qual conforme evidenciado no Termo de Avaliação em anexo, cumpriu sua função ao atribuir preço mínimo de forma individualizada aos bens móveis declarados inservíveis.

Observa-se, por fim, de que o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, entre a publicação e julgamento do certame licitatório é respeitado, conforme previsto no art. 21, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93, considerando-se a modalidade de licitação adotada.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8666/1993.

CONCLUSÃO:

Diante do exame prévio da minuta do edital e seus anexos, inclusive, Termo de Avaliação, o instrumento convocatório na modalidade Leilão nº. 001/2023 mereceu minha aprovação, podendo, ao meu entender, ter sua expedição autorizada pela autoridade competente.

Este é o parecer.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 15 de junho de 2023.


RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT - OAB/MG 91823
Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**



CNPJ: 17.710.476/0001-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 065/2023. Leilão nº 001/2023. Tipo: Maior Lance ou Oferta. Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis, sendo cinco veículos e duas máquinas pesadas, dentre os quais estão: 01 GOL 1.0, 01 FIAT PÁLIO FIRE, 01 RENAULT SANDERO, 01 TOYOTA/ETIOS, 01 KOMBI, 01 RETROESCAVADEIRA E 01 TRATOR, no estado que se encontram, avaliados e discriminados no Edital. **Legislação:** Lei Federal nº 8.666/93. **Data para visualização dos bens:** Dias 19/06 a 06/07, das 11h30min. às 17h30min. e no dia 06/07 das 11h30min. até às 13h00min. **Local e data da realização da sessão pública do Leilão:** Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, às 13h00min. do dia 06/07/2023. **Edital na íntegra:** à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., no site da prefeitura e através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Maiores informações através do e-mail aqui mencionado. 15/06/2023. Fernanda Ferreira Garcia – Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 065/2023. Leilão nº 001/2023. Tipo: Maior Lance ou Oferta.

junho 15, 2023 Flávio Henrique Fernandes Minas Gerais, Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 065/2023. Leilão nº 001/2023. Tipo: Maior Lance ou Oferta. Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis, sendo cinco veículos e duas máquinas pesadas, dentre os quais estão: 01 GOL 1.0, 01 FIAT PÁLIO FIRE, 01 RENAULT SANDERO, 01 TOYOTA/ETIOS, 01 KOMBI, 01 RETROESCAVADEIRA E 01 TRATOR, no estado que se encontram, avaliados e discriminados no Edital. Legislação: Lei Federal nº 8.666/93. Data para visualização dos bens: Dias 19/06 a 06/07, das 11h30min. às 17h30min. e no dia 06/07 das 11h30min. até às 13h00min. Local e data da realização da sessão pública do Leilão: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, às 13h00min. do dia 06/07/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., no site da prefeitura e através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Maiores informações através do e-mail aqui mencionado. 15/06/2023. Fernanda Ferreira Garcia – Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:35B42E05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 064/2023. Dispensa de Licitação nº 031/2023. Contrato Administrativo nº 058/2023. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 183/2021. Contratada: Regiane Maria Alvarenga Rezende - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços na realização dos envios de carga inicial ao E-Social dos Eventos S-2210 (Transmissão do CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho) e S-2240 (Transmissão dos Serviços de Segurança do Trabalho). Valor Total: R\$ 25.000,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.03.00.04.122.0002.2.0013 - 1.500.000. 15/06/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA -
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1E07089B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 065/2023. Leilão nº 001/2023. Tipo: Maior Lance ou Oferta. Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis, sendo cinco veículos e duas máquinas pesadas, dentre os quais estão: 01 GOL 1.0, 01 FIAT PÁLIO FIRE, 01 RENAULT SANDERO, 01 TOYOTA/ETIOS, 01 KOMBI, 01 RETROESCAVADEIRA E 01 TRATOR, no estado que se encontram, avaliados e discriminados no Edital. Legislação: Lei Federal nº 8.666/93. Data para visualização dos bens: Dias 19/06 a 06/07, das 11h30min. às 17h30min. e no dia 06/07 das 11h30min. até às 13h00min. Local e data da realização da sessão pública do Leilão: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, às 13h00min. do dia 06/07/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., no site da prefeitura e através do e-mail citacao@pmsaa.mg.gov.br. Maiores informações através do e-mail aqui mencionado. 15/06/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA -
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:538C5406

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório Nº 002/2023. Tomada de Preços Nº 002/2023. Termo Aditivo 025TA01/2023 (1º Termo Aditivo ao Contrato 025/2023). Contratada: Sudeste Empreendimentos Imobiliários Construções e Serviços Ltda. Objeto: Acréscimo do valor inicialmente contratado devido a Reprogramação, conforme Planilha de Aditivo, referente às obras de reforma na sede da Prefeitura, na Secretaria de Educação e no Cemitério Municipal, visando as obras de manutenção e conservação de Bens Inventariados (Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação e Cemitério Municipal). Valor Acrescido: R\$ 5.785,65.

Vigência do Termo Aditivo: 05/06/2023 a 22/02/2024. Justificativa: art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e subitem 14.3 do Edital de Tomada de Preços Nº 002/2023. 05/06/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:32A0EBE1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2023
Processo Dispensa nº: 017/2023

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa TRIAMA BD PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 600 HORAS NO TRATOR PLUS80, USADO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor global de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:40E6256C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 600 HORAS NO TRATOR PLUS80, USADO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.

Contratado: TRIAMA BD PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 11.078.678/0001-03
Valor global: R\$ 6.405,00 (seis mil e quatrocentos e cinco reais).

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 30 de junho de 2023.

Fundamentação Legal: Art. 24, XVII, Lei 8666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de abril de 2023.

